LEI MUNICIPAL Nº 4.156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre denominação das ruas Geraldo Cavalinho e Espírito Santo, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade; revoga a Lei nº 4.145, de 25 de agosto de 2021"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal,* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Geraldo Cavalinho** a rua projetada 01, que se inicia na Rodovia LMG 838 (rodovia dos Estudantes) e termina na portaria do Condomínio Fechado de Chácaras Paradiso, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Espírito Santo** a rua projetada 02 sem saída, que se inicia à esquerda da rua Geraldo Cavalinho e termina num terreno de chácaras, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais para determinação de Código de Endereçamento Postal (CEP) das novas vias.

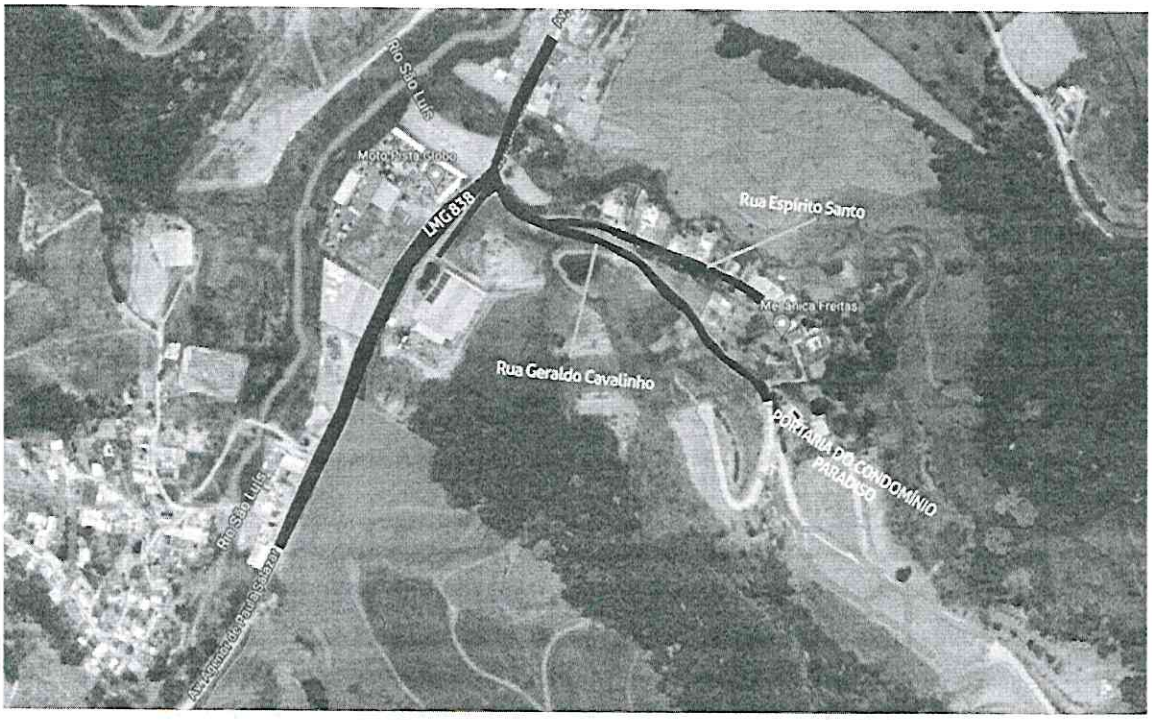
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.145, de 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Anexo – Mapa


Rio São Luís
LMG-838
Rua Espírito Santo
Rua Geraldo Cavalinho
PORTARIA DO CONDOMÍNIO PARAÍSO
Rio São Luís

LEI MUNICIPAL Nº 4.156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre denominação das ruas Geraldo Cavalinho e Espírito Santo, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade; revoga a Lei nº 4.145, de 25 de agosto de 2021"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Geraldo Cavalinho** a rua projetada 01, que se inicia na Rodovia LMG 838 (rodovia dos Estudantes) e termina na portaria do Condomínio Fechado de Chácaras Paradiso, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Espírito Santo** a rua projetada 02 sem saída, que se inicia à esquerda da rua Geraldo Cavalinho e termina num terreno de chácaras, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais para determinação de Código de Endereçamento Postal (CEP) das novas vias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.145, de 25 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 de Setembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL